



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**  
Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

**PROJETO DE LEI N° 06 /2020**

**LEI MUNICIPAL N° /2020**

***“Fixa o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias e estabelece outras providências”.***

O povo do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado no município de Bocaiúva-MG o Piso Salarial aos que exercem as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, no seguinte valor:

**I** - R\$: 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), em 1º de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alteração do valor da “Tabela de Salários”, referente aos Agentes Comunitários de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.797/2016, e a alteração do valor do Salário, referente aos Agentes de Combate às Endemias, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.796/2016.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 14 de Fevereiro de 2020.

Marisa de Souza Alves  
Prefeita Municipal

Aprovado por 09 Votos na 5ª  
Reunião Extraordinária da 4ª Sessão  
Legislativa da Câmara Municipal.  
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para sancionar  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva  
Em, 20/02/2020  
Paulo Henrique Souza Alves  
PRESIDENTE DA CÂMARA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**  
Praça Wan -dick Dumont, 105 – Telefax: (38) 3251-4425  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

---

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.797/2016**

**Altera a Lei Municipal nº 3.429/2010, que "Cria o Quadro de Empregos Públicos para fins de Execução do Programa Saúde da Família – PSF no Âmbito do Município de Bocaiúva" e dá outras providências.**

O Povo do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei Municipal nº 3.429, de 05 de março de 2010, que "Cria o Quadro de Empregos Públicos para fins de Execução do Programa Saúde da Família – PSF no Âmbito do Município de Bocaiúva", passa a vigorar com a alteração do anexo desta Lei.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, 30 de junho de 2016.

  
**RICARDO AFONSO VELOSO**  
**Prefeito Municipal**

OBS: LEI SANCIONADA PELO SR. PREFEITO EM E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI MUNICIPAL Nº 3.107/2005.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Praça Wan-dick Dumont, 105 – Telefax: (38) 3251-4425  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

### ANEXO I

#### DO QUADRO DE EMPREGOS: VAGAS, JORNADA E TABELA DE SALÁRIOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

DENOMINAÇÃO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO R\$
(...)	(...)	(...)	(...)
Agente Comunitário de Saúde	115 <b>(NR=NOVA REDAÇÃO)</b>	(...)	1.014,00 <b>(NR)</b>
(...)	(...)	(...)	(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**  
Praça Wan -dick Dumont, 105 -- Telefax: (38) 3251-4425  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.796/2016**

**Altera a Lei Municipal nº 3.583/2013, que "Cria o Quadro de empregos públicos de Agentes de Combate às Endemias no Município de Bocaiuva" e dá outras providências.**

O Povo do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei Municipal nº 3.583, de 24 de maio de 2013, que "Cria o Quadro de empregos públicos de Agentes de Combate às Endemias no Município de Bocaiuva", passa a vigorar com a alteração do anexo desta Lei.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG, 30 de junho de 2016.

**RICARDO AFONSO VELOSO**  
**Prefeito Municipal**

**OBS:** LEI SANCIONADA PELO SR. PREFEITO LM E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI MUNICIPAL Nº 3.107/2005.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**  
Praça Wan-dick Dumont, 105 – Telefax: (38) 3251-4425  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

**ANEXO I  
DO QUADRO DE EMPREGOS**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 (NR – Nova Redação)	(...)	1.014,00 (NR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**  
Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015  
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

---

Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG, 14 de fevereiro de 2020.

**EXMO. SENHOR  
PEDRO NEVES DOS SANTOS  
D. D. Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva – MG  
N E S T A**

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, passo às mãos de V. Exa. , para análise e discussão desta R. Casa o Projeto de Lei que “**Fixa o Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e estabelece outras providências**”, conforme JUSTIFICATIVAS a seguir:

**J U S T I F I C A T I V A:**

Senhor Presidente e Nobres Edis,

A presente proposição pretende conceder reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que atuam no município de Bocaiuva e que passará dos atuais R\$ 1.250,00 por mês, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.797/2016, para o valor de R\$ 1.400,00 por mês.

É incontroversa a valorização dos profissionais contemplados pelo reajuste, tanto os Agentes (ACS) que laboram na Estratégia Saúde da Família, que é o modelo prioritário de atendimento na atenção básica de saúde do Sistema Único de Saúde, quanto os Agentes (ACE) que promovem ações de educação em saúde junto à comunidade, informando à população sobre os riscos das doenças, realizando visitas aos imóveis com o objetivo de prevenir e controlar doenças.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto, com **PEDIDO DE URGÊNCIA**, em conformidade com o artigo 36 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**  
Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015  
**CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais**

---

Sendo o que tinha para o momento, apresento a V. Exa. e nobres vereadores protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,  
Marisa de Souza Alves  
Prefeita Municipal



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO  
PROJETO DE LEI 06\2020.

PARECER: Após análise, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei 06\2020, que fixa o piso salarial para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, porque o mesmo tem redação adequada, está de acordo com a Constituição da República, tem objeto justo e sua apreciação é da competência da Câmara Municipal.

Sala das Reuniões, 18\fevereiro\2020.

VERA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA

LELIO VIEIRA NETO

CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO  
PROJETO DE LEI 06\2020.

**PARECER:** Após análise, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei 06\2020, que fixa o piso salarial para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, porque não causa prejuízos ao município e está de acordo com a legislação financeira.

Sala das Reuniões, 18\fevereiro\2020.

HERIBERTO ANTONIO FERREIRA

CLAUDIO WAGNER COSTA

ODAIR JOSÉ DOS SANTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, tel. (38)-3251-3015

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

---

### LEI MUNICIPAL N° 4.051/2020 (PROJETO DE LEI N° 06/2020)

**“Fixa o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias e estabelece outras providências”.**

O povo do Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado no município de Bocaiúva-MG o Piso Salarial aos que exercem as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, no seguinte valor:

**I** - R\$: 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), em 1º de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alteração do valor da “Tabela de Salários”, referente aos Agentes Comunitários de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.797/2016, e a alteração do valor do Salário, referente aos Agentes de Combate às Endemias, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.796/2016.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 20 de Fevereiro de

2020.

Marisa de Souza Alves  
Prefeita Municipal

OBS: LEI SANCIONADA PELA SENHORA PREFEITA EM DATA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI MUNICIPAL 3.107/2005.